LEI N.º 2.506/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paula e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Abaeté/MG, através do Poder Executivo, autorizado a conceder, a título de subvenção social, a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Hospital de São Vicente de Paula.

Parágrafo único – A subvenção autorizada poderá ser repassada em parcela única ou parcelas mensais, a critério da administração.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - Para fazer jus à subvenção autorizada por esta Lei, o hospital deverá se comprometer a:

I – Não recusar atendimento e internação, dentro das especialidades que está apto a atender, a pacientes referenciados por unidades de saúde do Município;

II – Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores da Secretaria designados para tal fim;

III – Facilitar a ação do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Manter em dia o pagamento de seus empregados.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura, no orçamento do Município, se necessário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, de um crédito especial no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja dotação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove (25/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos